

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada **ARAPINA COMERCIAL LTDA.**, Inscrição Estadual n. 15.203.396-3, nos termos do art. 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da presidência deste Tribunal, que indeferiu liminarmente o Recurso de Revisão n. 939, Processo n. 012006510001920-7, AINF n. 012006510001920-7, em razão do não atendimento ao pressuposto de admissibilidade, conforme decisão.

Informa que, uma vez esgotada a possibilidade de discussão administrativa da matéria, o crédito tributário declarado devido em segunda instância será encaminhado para inscrição em dívida ativa, consoante art. 49, II, c.c art. 52, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 04 de fevereiro de 2009. Eu, Maria de Lourdes Botelho de Moraes, Secretária do Pleno, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES

Chefe da Secretaria Geral

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 0015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e ainda os termos do Proc. nº 002009730001286-3, de 121.01.2009, e Parecer Jurídico-CONJUR/SEFA nº 057/2009 de 29.01.2009.

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 5280419/1, licença remunerada para exercer o Mandato Classista de Presidente da Associação dos Servidores do Fisco Estadual do Pará - ASFEPA, no biênio 2009 / 2010.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 03/02/2009.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

REPASSE QUOTA PARTE MUNICIPAL DO IPI EXPORTAÇÃO Portaria nº 017, de 04 de fevereiro de 2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO - período: 2ª e 3ª parcela de janeiro de 2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL**QUOTA PARTE DO IPI****PERÍODO: 2ª E 3ª PARCELA DE JANEIRO DE 2009**

em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	3.089,07
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	985,87
ACARÁ	170.098-7	1.577,40
AFUÁ	170.039-1	1.183,05
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.826,17
ALENQUER	170.027-8	2.037,47
ALMERIM	170.028-6	8.347,05
ALTAMIRA	170.076-6	10.121,62
ANAJÁS	170.040-5	1.183,05
ANANINDEUA	170.074-0	29.707,61
ANAPU	170.659-4	1.643,12
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	985,87
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.117,32
AVEIRO	170.029-4	1.314,50
BAGRE	170.041-3	920,15
BAIÃO	170.051-0	1.380,22
BANNACH	170.664-0	1.051,60
BARCARENA	170.052-9	41.275,18
BELÉM	170.001-4	134.735,85
BELTERRA	170.660-8	1.183,05
BENEVIDES	170.075-8	4.666,46

BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.117,32
BONITO	170.094-4	788,70
BRAGANCA	170.086-3	2.563,27
BRASIL NOVO	170.283-1	1.380,22
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	920,15
BREU BRANCO	170.284-0	4.469,29
BREVES	170.042-1	3.220,52
BUJARU	170.096-0	920,15
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	985,87
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	985,87
CAMETÁ	170.053-7	1.774,57
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	13.999,38
CAPANEMA	170.084-7	3.812,04
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.511,67
CASTANHAL	170.003-0	9.924,45
CHAVES	170.043-0	1.314,50
COLARES	170.004-9	788,70
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	3.220,52
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.051,60
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.366,09
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.445,95
CURRALINHO	170.044-8	920,15
CURUJÁ	170.678-0	854,42
CURUÇÁ	170.005-7	1.051,60
DOM ELIZEU	170.083-9	3.286,24
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.971,74
FARO	170.031-6	1.117,32
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.445,95
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	1.051,60
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	2.234,64
GURUPÁ	170.045-6	1.117,32
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.248,77
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.511,67
INHANGAPI	170.007-3	854,42
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.168,92
IRITUIA	170.070-7	1.051,60
ITAITUBA	170.032-4	7.558,35
ITUPIRANGA	170.020-0	1.971,74
JACAREACANGA	170.288-2	2.300,37
JACUNDÁ	170.021-9	2.497,54
JURUTI	170.033-2	1.314,50
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	854,42
MÃE DO RIO	170.071-5	1.314,50
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	722,97
MARABÁ	170.022-7	42.261,05
MARACANÃ	170.009-0	920,15
MARAPANIM	170.010-3	920,15
MARITUBA	170.675-6	5.323,71
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.971,74
MELGAÇO	170.046-4	985,87
MOCAJUBA	170.056-1	985,87
MOJU	170.057-0	2.366,09
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.694,72
MUANÁ	170.105-3	1.051,60
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	1.051,60
NOVA IPIXUNA	170.666-7	985,87
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	854,42
NOVO PROGRESSO	170.289-0	3.746,31
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.760,44
ÓBIDOS	170.035-9	2.168,92
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.051,60
ORIXIMINÁ	170.036-7	17.417,07
OUREM	170.093-6	920,15
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.643,12
PACAJÁS	170.018-9	2.037,47
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	920,15

PARAGOMINAS	170.068-5	9.070,02
PARAUAPEBAS	170.019-7	63.621,61
PAU D'ARCO	170.296-3	985,87
PEIXE-BOI	170.088-0	788,70
PIÇARRA	170.670-5	1.314,50
PLACAS	170.661-6	1.248,77
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	985,87
PORTEL	170.048-0	2.957,62
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.643,12
PRAINHA	170.037-5	1.511,67
PRIMAVERA	170.089-8	788,70
QUATIPURU	170.680-2	788,70
REDEÇÃO	170.059-6	5.718,06
RIO MARIA	170.060-0	2.168,92
RONDON PARÁ	170.081-2	2.760,44
RURÓPOLIS	170.030-8	1.511,67
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.314,50
SALVATERRA	170.102-9	920,15
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.314,50
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	788,70
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.906,02
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	985,87
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.168,92
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	1.051,60
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	3.943,49
SANTARÉM	170.038-3	14.590,91
SANTARÉM NOVO	170.092-8	722,97
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.051,60
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	854,42
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	1.117,32
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	985,87
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	5.652,33
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	854,42
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.774,57
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	722,97
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	854,42
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	920,15
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.643,12
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	920,15
SAPUCAIA	170.672-1	1.248,77
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.314,50
SOURE	170.600-4	1.051,60
TAILÂNDIA	170.099-5	4.337,84
TERRA ALTA	170.277-7	788,70
TERRA SANTA	170.293-9	920,15
TOME-AÇU	170.095-2	3.023,34
TRACUATEUA	170.685-3	920,15
TRAIRÃO	170.294-7	1.380,22
TUCUMÃ	170.064-2	2.694,72
TUCURUÍ	170.026-0	34.111,17
ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.089,07
URUARÁ	170.078-2	2.891,89
VIGIA	170.016-2	1.380,22
WISEU	170.082-0	1.183,05
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.445,95
XINGUARA	170.066-9	5.192,26
TOTAL		657.248,04

REPASSE QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS PORTARIA Nº 0016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 27 a 31/01/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda